



Vinhedo, 04 de dezembro de 2025.

Memo. DMOB n.º 678 /2025 - arsv.

Assunto: Análise de amostras - Pregão Eletrônico 075/2025 – RP Aquisição de Calçados.

Anexos: Cópia da Portaria 002/2025;

Exma. Pregoeira,

Vimos por meio deste documento informar o que segue:

1 – Em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico 077/2025, a Comissão de Avaliação, instituída por Portaria do Secretário de Defesa Social e Mobilidade Urbana, nº 02/2025, procedeu-se à análise técnica das amostras de uniformes apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, com o objetivo de verificar a conformidade do produto em relação às especificações constantes do referido edital.

Da Avaliação

A avaliação foi realizada mediante a análise direta das amostras e isso inclui a verificação de dimensões, materiais, acabamentos, resistência, conforto e conformidade com as especificações do termo de referência.

3. Da Análise

Quanto à amostra física, as amostras analisadas:

1) não apresentaram:

- ☐ Costuras tortas (desalinhadas)
- ☐ Costuras rompidas (abertas ou rasgadas)
- ☐ Costuras remontadas (refeitas de forma irregular)
- ☐ Costuras incompletas (não finalizadas)
- ☐ Costuras tensionadas ou frouxas (nem muito apertadas nem muito soltas)
- ☐ Pontos falhos (espaços sem costura)
- ☐ Franzimento nas costuras ou pregas (excesso de tecido acumulado)

2) Apresentaram:

- ☐ Boa qualidade de materiais empregados, como: tecido, aviamentos, bordados, etc.
- ☐ Bom acabamento, sem falhas visuais ou estruturais que comprometam sua utilização.



4. Da Conclusão

Diante das análises realizadas, a Comissão concluiu que as amostras apresentadas pelos licitantes atendem às especificações mínimas exigidas no edital e **foram aprovadas**.

Itens 04 e 06, para a Empresa VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME;

Item 9 para a empresa BR CONFECCAO E COMERCIO DE COLETES REFLETIVOS LTDA;

Itens 11 e 26, para a Empresa MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA ME,

Itens 15,16 e17, para a Empresa NASCELIO BARBOSA ALVES;

Itens 27 e 28, para a Empresa PRISCILLA DA SILVA LIMA PINTO.

Observações:

- 1) O item 10 – luva de ombro está **reprovado** em virtude de que não atende em nada às especificações constantes em edital 77/2025, conforme segue:



Edital



Amostra

A amostra não atende em medições, em modelagem, o bordado está deturpado, irreconhecível (como um borrão), não demonstrando o brasão do município.



- 2) Quanto aos itens 1,2,3,12,21,23,24,25 e 29 a empresa INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA **não apresentou as amostras**, estando, portanto, desclassificada, conforme prevê o Edital.

Assim, pedimos a continuidade do processo licitatório, recomendando a homologação dos materiais analisados para prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firmam o presente documento.



Joice de Oliveira Fidelis

Ana Paula Alves Justo



Claudemir Braz de Araújo



Angela Rosado de Souza Vianna